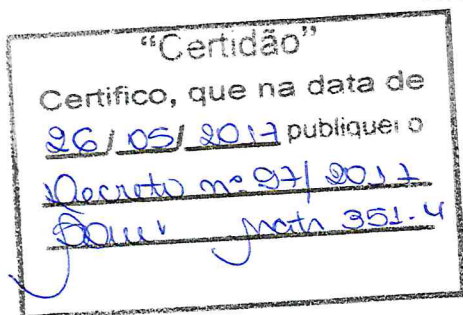




MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS – MG

DECRETO Nº 097, de 26 de maio de 2017.



“Regulamenta o art. 17 da Lei Municipal 1.802/2017 que trata da permissão de uso gratuito de bens públicos móveis e imóveis às Organizações Sociais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 70, I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a permissão de uso de bens públicos pertencentes ao Município de Barão de Cocais/MG, patrimoniados na Secretaria Municipal de Saúde para operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Municipal Waldemar das Dores.

Parágrafo único. A Permissionária deverá restituir o bem quando assim o for solicitado, no interesse da Administração ou quando o interesse público assim o exigir.

Art. 2º Os bens públicos objeto da PERMISSÃO DE USO, serão utilizados conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso, do qual constará:

I – a finalidade exclusiva do uso pela Permissionária para os fins descritos no Artigo 1º deste Decreto;

II – a proibição de ceder, emprestar ou alugar os bens a terceiros;

III – a proibição de executar obras de benfeitorias permanentes em bens imóveis sem a expressa concordância do Permitente;

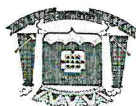
IV – negar cumprimento às cláusulas do Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso;

V – a proibição de usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;

VI – instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

Art. 3º A PERMISSÃO DE USO de que trata o presente decreto será concedido a título gratuito, cabendo ao PERMISSIONÁRIO:

Décio Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS – MG

- I – Zelar pela preservação e guarda dos bens moveis e imóveis, objeto do termo de permissão de uso, como se seu fosse, arcando com todo e qualquer dano eventualmente causado;
- II – Em hipótese alguma poderá transacionar os bens, sob qualquer forma, inclusive no que tange a alienação, locação, empréstimo, etc.;
- III – Utilizar os bens exclusivamente para atendimento das necessidades da população atendida pelos serviços prestados pelo SUS, sendo expressamente vedada a sua utilização para outros fins;
- IV – Facilitar a inspeção dos bens pela Prefeitura Municipal de Barão de Cocais/MG, sempre que for solicitado, com antecedência mínima de 10 dias;
- V – Restituir os bens quando da rescisão, cancelamento ou término do termo de permissão de uso.

Art. 4º A presente PERMISSÃO DE USO será regulada por Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Cocais, 26 de maio de 2017.

Decio Geraldo dos Santos
Prefeito Municipal